



## Atos do Executivo

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	3
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
GABINETE DO PREFEITO .....	11
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	16
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA .....	16
ATOS DO LEGISLATIVO .....	18

**CORONAVÍRUS**  
SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LEI No 5.427, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, DISCIPLINA CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui os Programas de Residência Médica - PRMs em Ginecologia e Obstetrícia, e em Pediatria, disciplina Convênios e Termos de Cooperação a serem firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e as Instituições de Ensino Superior - IESs públicas ou privadas, e o pagamento de bolsas aos residentes e aos médicos preceptores, tutores e coordenadores.

Art. 2º Os PRMs destinam-se ao provimento, aperfeiçoamento e à especialização em área profissional de saúde, sendo de responsabilidade das IESs, das Instituições de Saúde e da SEMUS, e constituem-se modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, com carga horária de 60 (sessenta)

horas, caracterizado por ensino em serviço, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

Art. 3º São objetivos dos PRMs:

I - promover qualificação profissional em toda a Rede de Atenção à Saúde, Atenção Primária em Saúde, Atenção Ambulatorial Especializada e Atenção Hospitalar do Município para a formação de profissional médico nas especialidades Ginecologia e Obstetrícia, e Pediatria;

II - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência e de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV - sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

V - fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;

VI - estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII - articular políticas de Educação Permanente em Saúde no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às instituições de ensino e pesquisas e aos governos Estadual e Federal;

VIII - fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde; e

IX - estimular o provimento e a fixação dos profissionais especializados no Município e região.

Art. 4º A implantação dos PRMs deverá ser efetivada após autorização da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Art. 5º Para os fins previstos nesta Lei, o Município fica autorizado, por meio da SEMUS, a celebrar Convênios e/ou Termos de Cooperação com IESs, que detenham expertise na área.

Parágrafo único. Após a publicação dos Convênios ou Termos de Cooperação referidos no caput deste artigo, poderá o Município efetivar a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Serviço – COAPES.

Art. 6º Os PRMs submetem-se à instância administrativa do Conselho Gestor de Residências em Saúde - COGERS do Município.

Art. 7º Compete à Comissão de Residência Médica - COREME deste Município organizar, dirigir, supervisionar e orientar os PRMs, conforme as resoluções da COREME em vigência.

Art. 8º A seleção dos profissionais médicos residentes será feita por meio de processo seletivo amplamente divulgado, sob a responsabilidade da COREME do Município, com o apoio da SEMUS e da IES conveniada.

Art. 9º As bolsas de residência, oferecidas aos profissionais médicos selecionados por edital público para compor os Programas, são as disponibilizadas pela União ou obtidas por meio de parcerias público-privadas com as IESs conveniadas.

Art. 10. O conteúdo pedagógico, carga horária, férias, afastamentos, transferência, licenças e demais temas pertinentes aos PRMs serão regidos pelas normas editadas pelo MEC e pelo CNRM.

Art. 11. A COREME é responsável para propor, elaborar, inserir,

acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os PRMs, bem como pela seleção dos profissionais que vão compor o corpo docente.

Art. 12. Fica autorizado o pagamento de bolsa indenizatória aos profissionais médicos que façam parte da estrutura acadêmica dos PRMs, nos seguintes termos:

I - o Preceptor receberá bolsa equivalente à do médico residente, acrescido de 10% (dez por cento);

II - o Tutor receberá bolsa equivalente à do médico residente, acrescido de 20% (vinte por cento); e

III - o Coordenador receberá bolsa equivalente à do médico residente, acrescido de 30% (trinta por cento).

§ 1º O pagamento da bolsa prevista no caput deste artigo será de responsabilidade da IES conveniada sempre que a obrigação constar do Convênio ou Termo de Cooperação firmado com Município.

§ 2º O Município pagará o valor da bolsa descrita no caput deste artigo somente se houver repasse mensal da União, por meio dos respectivos Fundos.

Art. 13. A seleção dos coordenadores, tutores e preceptores será realizada por meio de análise curricular e entrevista com pesos iguais na avaliação final, e considerará, além do perfil curricular do profissional, de sua formação humanística e ética, e de seu compromisso com o serviço de residência, o seguinte:

I - área pretendida para atuação nos estágios curriculares e internato da graduação e nos PRMs;

II - certidões negativas atualizadas expedidas pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;

III - certificado de conclusão de residência médica credenciado pelo MEC e/ou título de especialista emitido pela respectiva sociedade de classe da área em que pretende atuar; e

IV - disponibilidade para cumprimento integral da carga horária de preceptorria previamente definida.

Art. 14. Compete ao Coordenador:

I - fazer cumprir as deliberações da COREME;

II - garantir a implementação do Programa;

III - coordenar o processo de autoavaliação do Programa;

IV - coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREME;

V - constituir e promover a qualificação do corpo docente, de tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação da COREME;

VI - mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;

VII - promover a articulação do Programa com outros programas de residência em saúde da instituição, incluindo os cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS; e

IX - responsabilizar-se pela documentação do Programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à CNRM.

## Art. 15. Compete ao Tutor:

I - implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do Programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas;

II - organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do projeto pedagógico;

III - participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;

IV - planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;

V - articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, incluindo da residência médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;

VI - participar do processo de avaliação dos residentes e da avaliação do projeto pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento; e

VII - orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do Programa de Residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREME.

## Art. 16. Compete ao Preceptor:

I - orientar o residente para que este consiga identificar os achados clínicos e os de exame físico durante a avaliação do paciente;

II - discutir os mecanismos fisiopatológicos dos processos de saúde em questão, recuperando conhecimentos teóricos anteriores;

III - acompanhar o residente em procedimentos a serem executados nos pacientes, desde cuidados básicos até procedimentos invasivos;

IV - estimular o raciocínio clínico com base nos dados coletados, com ênfase no diagnóstico e na programação terapêutica;

V - observar a prescrição de atendimento ao paciente juntamente com o residente;

VI - prestar assistência ao paciente, observando os princípios éticos e demonstrando polidez e cortesia, assim como em suas relações de trabalho com a equipe multiprofissional, servindo então de modelo ao residente;

VII - orientar os discentes sobre a lógica das linhas de cuidado; participando, junto aos residentes envolvidos, das atividades de ensino e pesquisa;

VIII - participar de projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

IX - facilitar a integração do(s) residentes(s) com a equipe de saúde e com os usuários, bem como com estudantes dos diferentes cursos e níveis de formação profissional que atuam no campo de prática; e

X - proceder, em conjunto com os tutores, à formalização do processo avaliativo do(s) residentes(s), com periodicidade definida no Plano de Trabalho e/ou atividade prática supervisionada.

Art. 18. A concessão de bolsa aos médicos preceptores, coordenadores e tutores não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

## Art. 19. A concessão da bolsa poderá ser revogada quando:

I - houver interesse de qualquer uma das partes;

II - houver descumprimento das atribuições previstas nos artigos 14, 15 e 16 desta Lei;

III - findar o convênio com a instituição conveniada; e

IV - por qualquer motivo deixar de preencher os requisitos previstos no artigo 13 desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

**SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

"A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA o(a) responsável abaixo relacionado ou seu representante legal, do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO DE VALORES, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br). Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações, nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Informamos ainda que após 30 dias, a partir da data desta publicação, o débito será encaminhado para dívida ativa. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação."

Cadastro: 9-92792171

Nome: ANANDA MIKIE HANO

Dívida: 50-RESTITUIÇÕES

PAT: 229/2020

Atenciosamente,

ALINE MOREIRA

Secretária Municipal de Fazenda/Adjunta

**DECRETO Nº 50.770, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 126.876,62.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 126.876,62 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
6.090,93		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 280,99	
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI		
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado - MAC	R	\$
57.037,94		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
52.578,75		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.899,18	
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
2.666,69		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 1.484,40	
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
3.532,88		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 168,93	
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 135,93	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 126.876,62</b>	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 57.037,94	
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 69.838,68	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 126.876,62</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 50.771/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.400,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração		
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R	\$
2.400,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda		
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública		
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R	\$
2.400,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### LEI Nº 5.426/2020

ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 5.379, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração para o exercício de 2021, da Lei nº 5.379/2020, de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO 2021 - ANEXO IV**  
(Art. 165, §2º da Constituição Federal)

CÂMARA MUNICIPAL			
PROGRAMA:	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do Legislativo	100%	Apoio Administrativo
	Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	Meta	Produto
	Cumprimento de Setenças Judiciais	12	Parcelas Pagas
GABINETE DO PREFEITO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	100%	Apoio Administrativo
	Manutenção do Tiro de Guerra	100%	Apoio Administrativo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Meta	Produto
	Cumprimento de Setenças Judiciais	12	Parcelas Pagas
	Sentenças Judiciais - Precatórios	12	Parcelas Pagas
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da Controladoria	100%	Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMCOM	100%	Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMAD	100%	Apoio Administrativo
	Construção, Reforma e Melhorias do Paço Municipal	3	Unidades
	Auxílio Financeiro ao Menor Aprendiz	50	Adolescentes Atendidos
	Capacitação de Recursos Humanos	100%	Servidores Atendidos
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMFAZ	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Meta	Produto
	Contribuição para o PIS/PASEP	12	Parcelas Pagas
	Amortização da Dívida Pública	12	Parcelas Pagas
PROGRAMA:	MODERNIZAÇÃO E INCREMENTO DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	Meta	Produto
	Promover e Incentivar a Arrecadação do ISSQN	3.220	Empresas Fiscalizadas
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMTER	100%	Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA:	CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL	Meta	Produto
	Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil	6	Escola Equipada
	Ampliações, Instalações, Reformas e outras Melhorias em Unidades Escolares - MDE	3	Escola Construída/Ampliada ou Reformada
	Apoio à Educação Infantil	3.000	Alunos Atendidos
	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	3.000	Alunos Atendidos
	Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério - Educação Infantil	3.000	Alunos Atendidos



PROGRAMA:	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Meta	Produto
	Repasse de Recursos a Entidades	1	Entidade Atendida
PROGRAMA:	COMPROMISSO COM A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta	Produto
	Capacitação de Profissionais da Educação	1.200	Servidores Atendidos
	Manutenção do Transporte Escolar - MDE	2.900	Alunos Atendidos
	Apoio ao Conselho Municipal	1	Conselho Atendido
	Apoio ao Ensino Fundamental	8.000	Alunos Atendidos
	Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio - MDE	20	Escolas Beneficiadas
	Ampliação, Reforma e Melhorias em Unidades Escolares - MDE	3	Escola Construída/Ampliada ou Reformada
	Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental	24	Escolas Beneficiadas
	Construção de Escola de Ensino Fundamental	1	Escola Construída/Ampliada ou Reformada
	Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental	8.000	Alunos Atendidos
	Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério - Ens. Fundamental	8.000	Alunos Atendidos
	Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério - EJA	470	Alunos Atendidos
	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	11.470	Alunos Atendidos
	Manutenção do Transportes Escolar - Convênios	2.900	Alunos Atendidos
	Apoio Financeiro às Escolas Municipais	29	Escolas Beneficiadas
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	100%	Distribuição de Ovos de Chocolate

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMES	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	ESPORTE É VIDA	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades Esportivas	5	Unidade Atendida

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMOSP	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	Meta	Produto
	Energia e Luz na Cidade	496	Pontos de Iluminação
	Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura	1	Perímetro Urbano do Município
PROGRAMA:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Meta	Produto
	Manutenção do Fundo Mun. de Habitação Interesse Social	1	Projeto Executado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMTRAN	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	SEGURANÇA VIÁRIA	Meta	Produto
	Firmar Convênios com Entidades	2	Entidade Atendida
	Sinalização Viária Urbana	1	Perímetro Urbano do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMTIC	100%	Apoio Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMAS	100%	Apoio Administrativo
	Capacitação de Recursos Humanos	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Meta	Produto
	Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	100%	Apoio Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO

PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMPLAN	100%	Apoio Administrativo

PROGRAMA:	A CIDADE QUE QUEREMOS	Meta	Produto
	Revisão do Plano Diretor	1	Plano Revisado
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
PROGRAMA:	FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da Saúde	100%	Apoio Administrativo
	Manutenção da Folha do ACS	100%	Apoio Administrativo
	Manutenção das Atividades da Saúde Básica	100%	Unidade Mantida
	Manutenção da Farmácia Municipal	1	Farmácia Mantida
	Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	1	Unidade Mantida
	Repasse Financeiro para Terapia Renal Substitutiva - MAC	1	Entidade Atendida
	Acompanhamento da Saúde Mental	1	Unidade Mantida
	Manutenção do Programa Melhor em Casa	1	Programa Executado
	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	1	Unidade Mantida
	Centro Especializado em Reabilitação	1	Unidade Mantida
	Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária	1	Unidade Mantida
	Manutenção da Vigilância em Saúde	1	Unidade Mantida
	Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS	1	Unidade Mantida
	Central de Regulação	1	Unidade Mantida
	Centro Especializado Vilhenense - CEV	1	Unidade Mantida
	Saúde na APAE	1	Entidade Atendida
	Saúde no Lar dos Idosos	1	Entidade Atendida
	Melhoria no Instituto do Rim de Rondônia - IRR	1	Obra Reformada
PROGRAMA:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Meta	Produto
	Cumprimento de Sentenças Judiciais	12	Parcelas Pagas
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	100%	Apoio Administrativo
	Capacitação de Recursos Humanos	100%	Servidores Atendidos
	Transferência de Recursos Financeiros	1	Entidade Atendida
PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	Meta	Produto
	Cumprimento de Sentenças Judiciais	12	Parcelas Pagas
	Contribuição para o PIS/PASEP	12	Parcelas Pagas
PROGRAMA:	ÁGUA É VIDA	Meta	Produto
	Perfuração de Poço Semiartesiano	2	Poços Perfurados
	Estruturar Poços Semiartesianos	200 M²	Obra Construída/Ampliada/Reformada
	Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade	100%	Contribuintes Atendidos
PROGRAMA:	CIDADE LIMPA	Meta	Produto
	Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos	23.000 t	Lixo Coletado
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA</b>			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção e Funcionamento do IPMV	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	Meta	Produto
	Manutenção da Previdência Municipal de Vilhena	350	Servidores Atendidos
<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
PROGRAMA:	FUMUCRAD	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do FUMUCRAD	1	Apoio Administrativo
	Capacitação de Recursos Humanos	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	PARCERIA POSITIVA: ASSOCIAR PARA MELHOR SERVIR	Meta	Produto
	Firmar Convênio com Entidades não Governamentais	8	Entidade Atendida
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
PROGRAMA:	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMMA	100%	Apoio Administrativo
	Realizar o Manejo de Fauna Sinantrópica Nociva e Educação Ambiental	18	Unidade Atendida

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
PROGRAMA:	DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIAS	Meta	Produto
	Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais	300	Produtor Atendido
	Manutenção das Atividades da SEMAGRI	100%	Apoio Administrativo
	Apoio ao Setor de Agropecuária	100%	Setor Atendido
	Firmar Convênio com Entidades	3	Entidade Atendida
	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Agricultura	100%	Unidade Atendida
	Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres	3	Unidade Atendida
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA			
PROGRAMA:	CULTURA PARA TODOS	Meta	Produto
	Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais	1	Entidade Atendida
	Manutenção das Atividades Culturais	100%	Unidade Mantida
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	VIDA SAUDÁVEL NA MELHOR IDADE	Meta	Produto
	Atendimento aos Idosos	600	Idosos Atendidos
PROGRAMA:	SOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Meta	Produto
	Manutenção do Abrigo de Crianças e Adolescentes	50	Crianças e Adolescentes
	Programa Criança Feliz	200	Crianças Atendidas
PROGRAMA:	CRECA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Meta	Produto
	Manutenção do CRECA	200	Crianças e Adolescentes
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do FUMAS	4	Apoio Administrativo
	Capacitação de Recursos Humanos	100%	Servidores Atendidos
PROGRAMA:	MATERNIDADE COM AMOR	Meta	Produto
	Apoio e Orientação a Gestante	180	Mulheres Atendidas
PROGRAMA:	AMPARO E PROTEÇÃO À MULHER	Meta	Produto
	Atendimento a Mulher	280	Mulheres Atendidas
PROGRAMA:	PARCERIA FELIZ	Meta	Produto
	Firmar Convênios com Entidades não Governamentais	4	Entidade Atendida
PROGRAMA:	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do CREAS	450	Pessoas Atendidas
PROGRAMA:	BOLSA FAMÍLIA	Meta	Produto
	Bolsa Família - IGD/PBF	1%	Famílias Beneficiadas
	Bolsa Família - SUAS	1%	Famílias Beneficiadas
	Fortalecimento do Controle Social	1%	Famílias Beneficiadas
PROGRAMA:	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Meta	Produto
	Prestação de Benefícios Eventuais	1.500	Pessoas Atendidas
PROGRAMA:	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do CRAS	3.000	Famílias Beneficiadas
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.000	Famílias Beneficiadas
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO			
PROGRAMA:	EXPANSÃO E O APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do FECAM	100%	Apoio Administrativo
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
PROGRAMA:	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	100%	Apoio Administrativo
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA:	RESERVA DO RPPS	Meta	Produto
	Reserva do RPPS	1	Apoio Administrativo
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meta	Produto
	Reserva de Contingência	1	Apoio Administrativo



## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 141 / 2020****Natureza: Normal**

DATA: 21/12/2020 PROTOCOLO: 5785 / 2020

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 19.729.347/0001-06

Insc. Estadual:

Endereço: ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 12863

Bairro: ESTANCIA PINHAIS Cidade: Pinhais - PR

CEP: 83.323-125

Telefone:

## OBJETO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 250/2020 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2020 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SCANNER DE MESA) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE E SEMED.

## JUSTIFICATIVA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 250/2020 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2020 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SCANNER DE MESA) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE E SEMED.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700112365000611744490520000	001008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700112365000611744490520000	001008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700312361000820754490520000	001004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700312361000820754490520000	001004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	89554	SCANNER DE MESA- Interface USB 2.0. Sistemas operacionais Windows XP(SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 Professional Edition versão 64 bits. Digitalização Frente e verso (duplex). Ciclo diário 3000 (três mil). Velocidade de digitalização 35ppm. Resolução óptica 600x600 DPI. Tipo de scanner CIS Duplo. Resolução Interpolada 1200x1200 DPI. Profundidade de cor 48 bits interna e 24 bits externa. Voltagem 110/220 automático. Função "digitalizar para" Email, PDF, Imagem OCR, Arquivo, USB. Compatibilidade com dispositivos móveis e sistemas operacionais Windows: Capacidade do alimentador 50 folhas. Garantia 24 meses, no mínimo. Modelo para referência Brother ADS-2200. MODELO/VERSÃO: CANON/DR - C240	UND	8.00	2,322.5000	18,580.00
1	2	89554	SCANNER DE MESA- Interface USB 2.0. Sistemas operacionais Windows XP(SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 Professional Edition versão 64 bits. Digitalização Frente e verso (duplex). Ciclo diário 3000 (três mil). Velocidade de digitalização 35ppm. Resolução óptica 600x600 DPI. Tipo de scanner CIS Duplo. Resolução Interpolada 1200x1200 DPI. Profundidade de cor 48 bits interna e 24 bits externa. Voltagem 110/220 automático. Função "digitalizar para" Email, PDF, Imagem OCR, Arquivo, USB. Compatibilidade com dispositivos móveis e sistemas operacionais Windows: Capacidade do alimentador 50 folhas. Garantia 24 meses, no mínimo. Modelo para referência Brother ADS-2200. MODELO/VERSÃO: CANON/DR - C240	UND	2.00	2,322.5000	4,645.00
						<b>Total:</b>	<b>23,225.00</b>



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**Estado do Rondônia**

**Exercício: 2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 141 / 2020**

**Natureza: Normal**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO TOSHIYA TSURU**

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA  
DECRETO Nº 50.695/2020

Onde se lê:

§ 2º Para o devido controle funcional, os atos internos estabelecendo as escalas de recesso devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, juntamente com as folhas de frequência do mês de dezembro de 2020.

Leia-se:

§ 2º Para o devido controle funcional, os atos internos estabelecendo as escalas de recesso devem ser anexadas junto as folhas de frequência do mês de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.133/2020

REVOGA PORTARIA Nº 2.005 DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor do memorando nº 1272/2020 datado de 14 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2.005 de 31 de julho de 2020 a qual fixou a lotação de POLIANA DE SOUZA NOMERG, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, na Central Covid-19, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.134/2020

REVOGA PORTARIA Nº 2.002 DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor do memorando nº 1271/2020 datado de 14 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2.002 de 31 de julho de 2020 a qual fixou a lotação de LUCIANA FREITAS ROCHA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, na Central Covid-19, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município  
PORTARIA Nº 2.135/2020

REVOGA PORTARIA Nº 1.999 DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor do memorando nº 1129/2020 datado de 10 de outubro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar Portaria nº 1.999 de 31 de julho de 2020 a qual fixou a lotação de PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Enfermeiro, na Central Covid-19, a partir de 1º de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.136/2020

REVOGA PORTARIA Nº 1.998 DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor do memorando nº 1130/2020 datado de 10 de novembro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar Portaria nº 1.998 de 31 de julho de 2020 a qual fixou a lotação de SHAIRLON LUCA DOS SANTOS, detentor do Cargo de Enfermeiro, na Central Covid-19, a partir de 1º de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.137/2020

REVOGA PORTARIA Nº 2.004 DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor do memorando nº 1131/2020 datado de 10 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2.004 de 31 de julho de 2020 a qual fixou a lotação de DAYANE RODRIGUES CAETANO OLIVEIRA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, na Central Covid-19, a partir de 1º de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.138/2020

FIXA LOTAÇÃO DE KENYA LARIZA DA SILVA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei nº 2.794/2009 e a solicitação feita através do Memorando nº 1.251/2020 de 09 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de KENYA LARIZA DA SILVA FERREIRA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, na Unidade de Tratamento Intensivo – UTI do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.139/2020

REVOGA PORTARIA Nº 632 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor do memorando nº 1.251/2020 datado de 09 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 632 de 19 de dezembro de 2014 a qual fixou a lotação de LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, no SETOR DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.745/2020

ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 49.418 DE 28 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Sentença dos autos 7002965-97.2020.8.22.0014.

D E C R E T A:

Art. 1º A anulação do Decreto nº 49.418 de 28 de maio de 2020, que revogou a permuta das servidoras Gleidiane de Oliveira Rosa pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena – RO e Vanusa Santana Pereira pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura – RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.746/2020

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 333/2020/ALMOXARIFADO de 16 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A exclusão do servidor da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS do Almojarifado, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo fica assim composta:

Presidente: ROBERTO PEDROSO  
Vice-Presidente: VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO  
Membros: RICARDO DA SILVA PASSOS  
JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO  
ROBSON BARBA DA SILVA  
SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU



~~DECRETO Nº 50.747/2020~~  
DECRETO Nº 50.749/2020

NOMEIA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO – CHEFIA DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO – CPC – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de dezembro de 2020, afasta das atribuições do Cargo de Enfermeiro Grupo Ocupacional: Atividades de Nível superior – ANS 100, Código ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “I”

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 50.749/2020

REVOGA O DECRETO Nº 48.277 DE 16 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 48.277 de 16 de janeiro de 2020, que constituiu e designou servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de seleção de projetos de organização da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Vilhena - Rondônia, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.750/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR JOSE RAIMUNDO DUARTE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor JOSE RAIMUNDO DUARTE PEREIRA, detentor do Cargo de Auxiliar de Mecânico, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 505, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no período de 02 (dois) anos, a partir de 21 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 1.828/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/SAAE/2020

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 175/2020/SAAE, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, com intuito de atender as atividades executadas no SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/SAAE/2020, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA o valor de R\$ 205.137,96 (duzentos e cinco mil cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 21 de dezembro de 2020.

**MACIEL ALBINO WOBETO**  
DIRETOR GERAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SAAE/2020

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 169/2020/SAAE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, para suprir as necessidades do SAAE nas atividades operacionais, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/SAAE/2020, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA - EPP o valor de R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais) e RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA o valor de R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais) obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 21 de dezembro de 2020.

**MACIEL ALBINO WOBETO**  
DIRETOR GERAL

## FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de Vilhena – FCV, vem por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao inciso IV, §1º do art. 17 do Decreto 41.742/2018 e art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Fomento nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da Parceria sem Chamamento Público ocorre tendo em vista a dispensa trazido pela Lei 13.019/2014 quando se tratar de parceria com entidade voltada ou vinculada a serviços de educação e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. No presente caso, a AEMOM – Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal de Vilhena, além de prestar atividades educacionais e de assistência social, é credenciada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, órgão competente para o credenciamento, cumprimento os requisitos legais.

Além disso, a AEMOM é declarada entidade de Utilidade Pública pelo Município de Vilhena, através da Lei nº 5.129/2019 e Decreto nº 14.674/2008, sendo entidade única no Município de Vilhena que atua na orientação e ensino de jovens músicos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a Transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público, assim previsto no âmbito da Lei 13.019/2014, os termos de fomento com entidade de educação e assistência social credenciadas no órgão competente:

Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política**. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são

provenientes da funcional programática da Fundação Cultural de Vilhena: 20.001.13.392.0034.2055. – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CULTURAIS.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a não realização do chamamento público, para formalização da parceria oriunda entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA e a AEMOM – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE VILHENA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 21 de dezembro de 2020.

Urbana Aparecida Lima dos Santos  
**Presidente da Fundação Cultural de Vilhena**  
**Dec. 50.015/2020**

### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 60/2020

Entidade: AEMOM – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL

CNPJ: 05.566.246/0001-49

Objeto da parceria: Repasse financeiro para AEMOM.

Valor total do repasse: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre a Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal e a Fundação Cultural de Vilhena, por meio de recursos próprios da mesma.

A Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal tem por objetivo fortalecer a cultura em nossa cidade, incentivar e capacitar os músicos que compõem a orquestra, em contrapartida, oferecer **à população a oportunidade de conhecer novos instrumentos e a profissionalização nessa área. O envolvimento com a música é comprovadamente um meio de socialização e inclusão. Os alunos participam dos cursos de música do básico ao avançado com aulas semanais** individuais e ensaios em grupo. A continuação da Bolsa Orquestra proporcionará uma opção digna a esses músicos, ao mesmo tempo dividir seu conhecimento avançado aos alunos do básico, 50 alunos selecionados pela AEMOM.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Fundação Cultural de Vilhena em 18/12/2020, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista que a AEMOM está apta a receber repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio da Fundação Cultural de Vilhena – FCV.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pela Fundação Cultural de Vilhena com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de monitoramento e a presidente da Fundação Cultural de Vilhena assim com avaliação de parceria, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.123/2019 e são provenientes da funcional programática da Fundação Cultural de Vilhena: 20.01.13.392.0034.2055.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe da Associação, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está

em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo a Fundação Cultural de Vilhena faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à execução deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada às políticas culturais, previamente reconhecidas pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização de continuidade da parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, através de recursos próprios, e ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações, e encaminhamos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer (x) favorável ( ) favorável com ressalva, ( ) desfavorável a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Vilhena-RO, 21 de dezembro de 2020.

**JOÃO CARLOS REGERT NETO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**KARINE SALETE NECKEL MORAIS**  
**MEMBRO**

**Prícila Aline de Souza**  
**MEMBRO**



## Atos do Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

### PORTARIA Nº 162/2020

EXONERA SERVIDORES EXERCENTES  
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2020, os servidores exercentes de cargos de provimento em comissão a seguir especificados:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Adenilson Luiz Magalhães	Diretor Jurídico – CPC-1	Diretoria Jurídica
Joaquim Germiniano da Silva	Assessor Parlamentar – CPC-3	Chefia de Gabinete do Vereador Samir Ali

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de dezembro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THIAGO BALDINE  
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**